



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 52

Autoriza a aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Piumhi decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir a quem de direito, o prédio de propriedade da Igreja Presbiteriana de Piumhi, localizado no povoado de Campo Alegre, distrito da cidade, convertendo-o em prédio escolar.

Art. 2º Para ocorrer às despesas a que se o artigo anterior, na importância de até Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) fica autorizada a classificação dessa importância na dotação 8-33-4- Despesas Diversas – aluguel de prédios escolares, da dotação orçamentaria para o corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de outubro de 1.949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.